



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG tem como objetivo assegurar adequadas condições de funcionamento, organização e estrutura dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adequação da cozinha da Secretaria, mediante a confecção e instalação de móveis planejados, visando proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, maior funcionalidade, organização e melhores condições de trabalho aos servidores.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de instalação de mobiliário adequado às dimensões e características do ambiente, possibilitando o armazenamento apropriado de utensílios, equipamentos e materiais utilizados diariamente, além de contribuir para a conservação, praticidade e padronização do espaço.

O Município, entretanto, não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de confecção e instalação de móveis planejados, tornando necessária a contratação de empresa especializada, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade do mobiliário, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



As quantidades estimadas para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à cozinha da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG foram definidas com base nas necessidades identificadas no ambiente, considerando as dimensões do espaço físico, a funcionalidade necessária ao local e a demanda de utilização pelos servidores.

Para a elaboração da estimativa, foram considerados o levantamento das medidas do ambiente, a necessidade de instalação de armários, bancadas, prateleiras, gaveteiros e demais estruturas planejadas, bem como os materiais, ferragens, acessórios e acabamentos indispensáveis à adequada execução dos serviços e ao pleno funcionamento do espaço.

Também foram consideradas as condições atuais da cozinha, a necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos utensílios e materiais utilizados diariamente, além da busca por maior praticidade, durabilidade e padronização do ambiente.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a presente estimativa constam em documentação própria a ser juntada aos autos, possibilitando a adequada definição das quantidades necessárias e contribuindo para a racionalização dos custos, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e empresas especializadas no ramo de móveis planejados, considerando a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado à cozinha da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG, incluindo materiais, ferragens, acessórios, acabamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.



Com base nos valores unitários obtidos, adotando-se como referência a média dos preços coletados, chegou-se ao valor total estimado **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme memórias de cálculo e documentos comprobatórios que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

No presente caso, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à cozinha da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG, incluindo materiais, ferragens, acessórios e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, verifica-se que não há vantagem no parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de padronização, compatibilidade estética e funcionalidade do mobiliário planejado.

O parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, tais como divergência de padrões de materiais e acabamentos, incompatibilidade entre os móveis instalados, dificuldades na execução e montagem, comprometimento da funcionalidade do ambiente, além de aumento dos custos operacionais e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único (não parcelada) mostra-se a solução mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização dos móveis planejados, melhor integração dos elementos que compõem o ambiente e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência.

5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Conclui-se que os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a presente contratação, a ser realizada por meio de dispensa eletrônica, para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à cozinha da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG, incluindo materiais, ferragens, acessórios, acabamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A contratação permitirá a adequação e melhoria da estrutura física da cozinha da Secretaria, proporcionando maior organização, funcionalidade, aproveitamento do espaço e melhores condições de trabalho aos servidores, além de contribuir para a conservação e padronização do ambiente.

Considerando a necessidade de adequação do espaço, bem como a natureza do objeto e os valores estimados para a contratação, a realização do procedimento por meio de **dispensa eletrônica** mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar maior celeridade, economicidade, transparência e eficiência no atendimento das necessidades da Administração Pública.

Diante dos fatores apresentados, declara-se que a contratação é viável e indispensável para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé - MG.

Maria da Fé, 08 de maio de 2026



Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação